



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUCTA



PORTO CENTRAL



PORTO CENTRAL

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	2
2	ABRANGÊNCIA	2
3	OBJETIVOS	3
4	PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS	3
5	POLÍTICAS INTERNAS	3
5.1	Da atuação dos Integrantes	3
5.2	Da contratação dos Integrantes da Companhia	4
5.3	Remuneração, benefícios e ascensão profissional	4
5.4	Do ambiente de trabalho	4
5.5	Da proteção à saúde e segurança do trabalho	5
5.6	Do Meio ambiente e sustentabilidade	5
5.7	Do patrimônio material e intelectual da Companhia	5
5.8	Das operações contábeis e demonstrações financeiras	6
5.9	Da confidencialidade da propriedade intelectual e das informações da Companhia	6
5.10	Comunicação	6
5.11	Contratos	7
6	DA PARTICIPAÇÃO POLÍTICA	7
7	DIREITOS HUMANOS	7
8	DA CONDUTA COM EXTERNOS	8
8.1	Conflitos de interesses e conduta com externos	8
8.2	Clientes	8
8.3	Fornecedores	8
8.4	Poder Público	9
8.5	Comunidades	9
8.6	Brindes, Patrocínios, Doações e Outros	9
8.7	Concorrência	10
9	ANTICORRUPÇÃO	10
10	DO DESCUMPRIMENTO AO CÓDIGO	10
10.1	Violações	11
10.2	Denúncias	11
10.3	Comitê de Ética	11
11	CANAL DE OUVIDORIA	11
12	VIGÊNCIA	12
	TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO	



PORTO CENTRAL

1 Introdução

O Porto Central (adiante ‘Companhia’) acredita que o fomento e a promoção de princípios éticos e morais são fundamentais para o crescimento sustentável de seus negócios.

Com esta premissa elaborou o Código de Conduta e Ética (adiante “Código”) cujo objetivo é estruturar e guiar, com transparência, as condutas e práticas decorrentes ou relacionadas com as atividades constantes no objeto social da Companhia.

Assim, o Código de Conduta e Ética consolida e dá publicidade acerca das condutas e posturas mínimas adotadas pela Companhia, sendo dever de todos os integrantes e colaboradores da Companhia difundir os valores e princípios da Companhia e cumprir e fazer cumprir as disposições deste Código.

2 Abrangência

Este Código se aplica:

- (a) Aos sócios, membros do Conselho de Administração, membros da Diretoria, empregados, estagiários e aprendizes da Companhia (adiante “Integrantes”);
- (b) Aos consultores, empresas prestadoras de serviço, parceiros comerciais e demais pessoas ou empresas que venham atuar em benefício ou em nome da Companhia (adiante “Colaboradores”);
- (c) Às sociedades subsidiárias, coligadas ou controladas pela Companhia, que para os fins deste Código se inserem na definição de Integrantes.

Os Integrantes e Colaboradores deverão desempenhar suas atividades observando a função para as quais foram contratados, as disposições contidas neste Código, a legislação aplicável e as normas, políticas internas, contratos e acordos assinados pela Companhia.

Este Código não tem o objetivo de exaurir todas as condutas e práticas relacionadas ou decorrentes da condução dos negócios da Companhia. Seu propósito é estabelecer os princípios, diretrizes e normas gerais mínimas que devem nortear o comportamento de seus Integrantes e Colaboradores em prol de uma atuação ética e íntegra.

As matérias tratadas neste Código poderão ser complementadas por meio de outros regramentos, instruções e manuais adicionais elaborados pela Companhia.



3 Objetivos

Os principais objetivos deste Código são:

- (a) Dar conhecimento dos padrões éticos e morais mínimos a serem adotados pelos Integrantes e Colaboradores na condução dos negócios e das atividades da Companhia;
- (b) Orientar e harmonizar as posturas, condutas e decisões a serem adotadas pelos Integrantes e Colaboradores, evitando interpretações equivocadas e decisões contraditórias;
- (c) Disciplinar o relacionamento interno e com o público externo (clientes, fornecedores e demais stakeholders);
- (d) Dar transparência às políticas da empresa conforme as práticas de boa governança corporativa;
- (e) Proteger e promover os direitos humanos tendo como base a Declaração Universal dos Direitos Humanos.

4 Princípios Fundamentais

São princípio a orientar os negócios e as atividades da Companhia:

- (a) Igualdade;
- (b) Transparência;
- (c) Lealdade;
- (d) Respeito à vida e aos direitos humanos;
- (e) Sustentabilidade;
- (f) Integridade.

5 Políticas Internas

5.1. Da atuação dos Integrantes

Os Integrantes deverão atuar em respeito ao objeto social da Companhia e:

- (i) Agir com imparcialidade, honestidade, lealdade e respeito perante os demais Integrantes, Colaboradores e público externo;
- (ii) Atuar com observância à lei aplicável no local onde atua, respeitando os direitos humanos, o meio ambiente e os princípios estabelecidos neste Código;
- (iii) Executar suas atividades conforme os critérios de saúde e segurança da Companhia;

- (iv) Preservar o patrimônio material e intelectual da Companhia, incluindo sua imagem e reputação;
- (v) Comunicar previamente quaisquer atividades externas que possam impactar ou conflitar com as atividades da Companhia ou beneficiar concorrentes;
- (vi) Evitar situação que dê origem à conflito de interesses próprios com interesses da Companhia e, quando não for possível, abster-se de representar a Companhia no assunto comunicando o fato ao superior imediato ou ao Comitê de Ética da Companhia;
- (vii) Não utilizar o nome da Companhia ou sua posição profissional no trato de assuntos pessoais de qualquer natureza;
- (viii) Não oferecer ou receber presentes ou benefícios como meio de exercer influência indevida ou auferir ganho pessoal ou prêmio;
- (ix) Não praticar quaisquer atos de interesse econômico ou financeiro ou quaisquer outras atividades que concorram, direta ou indiretamente, com o negócio Companhia.

5.2. Da contratação dos Integrantes da Companhia

Os processos de recrutamento, seleção e desligamento dos Integrantes da Companhia terão por base a não discriminação e a oportunidade equânime de emprego.

Os candidatos indicados pelos Integrantes devem cumprir as etapas do processo seletivo em condições de igualdade com os demais candidatos.

Salvo quando especificamente aprovado pela Diretoria da Companhia, é proibida a subordinação ou relação de relevante influência entre familiares dentro da Companhia. Nos casos envolvendo os membros da Diretoria ou do Conselho de Administração, a subordinação ou relação de relevante influência somente será permitida com a aprovação do Conselho de Administração ou dos Acionistas da Companhia, respectivamente.

5.3. Remuneração, benefícios e ascensão profissional

As políticas de remuneração, concessão de benefícios e ascensão profissional dos Integrantes são baseadas no mérito pessoal e na qualificação profissional, conforme as oportunidades profissionais oferecidas pela Companhia.

5.4. Do ambiente de trabalho

Os Integrantes devem tratar-se entre si e a terceiros com cordialidade e respeito, independentemente de qualquer posição hierárquica, cargo ou função. Não será tolerado qualquer tipo de discriminação, constrangimento, assédio sexual, assédio moral, intrusão na vida privada ou qualquer outra forma de agressão física ou moral.

Os Integrantes devem se vestir de modo adequado e compatível com o tipo de trabalho executado, incluindo, quando necessário, o uso de EPI (Equipamento de Proteção Individual).



PORTO CENTRAL

É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas e o uso de drogas no ambiente de trabalho ou durante a condução dos negócios da Companhia. É proibida a entrada e a permanência na Companhia em estado de embriaguez ou de alteração pelo uso de substâncias ilícitas.

Não é permitido o porte de qualquer tipo de arma nas dependências da Companhia, salvo para profissionais expressamente autorizados.

5.5. Da proteção à saúde e segurança do trabalho

Os Integrantes devem cumprir com os procedimentos e práticas sobre saúde e segurança relativos às suas atividades, incluindo o uso, manutenção e cuidado com os equipamentos de proteção (Equipamentos de Proteção Individual- EPI) definidos como obrigatórios, de forma a promover um ambiente de trabalho seguro e sadio.

Os Colaboradores deverão cumprir com todos os procedimentos e práticas de segurança e saúde da Companhia, bem como com todos os procedimentos e práticas de segurança e saúde relacionados com suas atividades, incluindo o provimento e a instrução aos seus empregados acerca do uso, manutenção e cuidado com seus Equipamentos de Proteção Individual- EPI.

Os Integrantes e Colaboradores têm o direito de recusar tarefas que possam colocá-los em situações de risco à saúde e segurança e que não tenham procedimentos implementados.

5.6. Do Meio ambiente e sustentabilidade

A Companhia valoriza o desenvolvimento sustentável e a preservação do meio ambiente, o uso consciente e eficiente dos recursos não renováveis, a reciclagem e o desenvolvimento da consciência socioambiental, por isso desenvolve iniciativas de responsabilidade ambiental e apoia uma abordagem preventiva aos desafios ambientais.

Os Integrantes e Colaboradores devem atuar em prol da proteção e preservação do meio ambiente, sempre respeitando a legislação ambiental vigente.

5.7. Do patrimônio material e intelectual da Companhia

Os Integrantes e Colaboradores devem zelar pelo patrimônio material e intelectual da Companhia que esteja sob sua guarda, evitando o desperdício e prevenindo o seu desvio para fins incompatíveis aos interesses da Companhia.

Os Integrantes e Colaboradores deverão utilizar as instalações, equipamentos e sistemas eletrônicos para fins relacionados às atividades profissionais.

O uso de instalações, equipamentos e sistemas eletrônicos da Companhia para fins privados não poderá interferir nas atividades de seus Integrantes ou Colaboradores



PORTO CENTRAL

ou no desempenho da Companhia, nem poderá colocar em risco patrimônio e a propriedade intelectual da Companhia.

É proibido a utilização de instalações, equipamentos e sistema eletrônicos da Companhia por terceiros não autorizados.

É proibida a instalação sem autorização de programas nos computadores da Companhia.

Patentes, desenhos industriais, softwares e qualquer outro trabalho de natureza intelectual criado pelos Integrantes no ambiente de trabalho pertencem exclusivamente a Companhia.

Os Integrantes que criarem no ambiente de trabalho obras intelectuais, artísticas e científicas passíveis de proteção conforme a lei, terão os direitos morais sobre a obra, sendo resguardado à Companhia os direitos patrimoniais de utilização da obra.

5.8. Das operações contábeis e demonstrações financeiras

Todas as operações contábeis e atividades de cunho econômico financeiro ou patrimonial envolvendo a Companhia deverão ser fidedignamente registrados no sistema financeiro e nos registros contábeis da Companhia, observando rigorosamente a legislação, as normas e os princípios contábeis vigentes.

5.9. Da confidencialidade da propriedade intelectual e das informações da Companhia

Os Integrantes e Colaboradores obrigam-se a não divulgar a terceiros as informações, dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamentos, bem como qualquer propriedade intelectual da Companhia que vierem a ter acesso em decorrência de seu trabalho, exceto quando: (i) expressamente autorizado pela Companhia; (ii) sejam de domínio público ou (iii) requisitada por lei, ordem judicial ou administrativa, no limite da informação requisitada.

A obrigação de confidencialidade deverá ser mantida mesmo que os Integrantes ou Colaboradores deixem de ter vínculo com a Companhia.

Os Integrantes e Colaboradores deverão, sempre que possível e disponibilizado, arquivar os documentos físicos em local compatível e os documentos digitais em equipamentos protegidos com senhas.

5.10. Comunicação

Os Integrantes e Colaboradores devem zelar pela boa imagem da Companhia, cumprindo as políticas de uso das redes sociais e as regras aplicáveis às comunicações externas.



PORTO CENTRAL

Toda a comunicação com público externo, promovida de forma escrita ou verbal em nome da Companhia (tais como palestras e entrevistas) dependerá de prévio consentimento e orientação da Companhia.

A imagem, logomarca, ou qualquer outro símbolo institucional da Companhia só poderão ser utilizados por pessoas previamente autorizadas.

5.11. Contratos

Os Integrantes e Colaboradores devem agir de forma honesta, justa e ética com todos os clientes, fornecedores e concorrentes da Companhia, sendo proibido o uso de práticas desleais, manipulação, dissimulação, deturpação dos fatos ou o uso de informações privilegiadas no decorrer de qualquer negociação contratual que envolva a Companhia.

Todos os contratos, pagamentos e compromissos assumidos pela Companhia deverão ser previamente autorizados pelos membros da Diretoria da Companhia ou conforme Estatuto Social.

6 Da Participação Política

A Companhia não adota posição política ou partidária. Os recursos, espaço e imagem da Companhia não podem ser usados para atender a interesses políticos, pessoais ou partidários.

A Companhia respeita o direito individual dos Integrantes de se envolverem em assuntos cívicos e participarem do processo político. Porém, tal participação deve ocorrer fora do ambiente de trabalho, em seu tempo livre e ao seu próprio custo.

Os Integrantes que optarem por candidatar-se a cargos políticos ou públicos, ou que queiram manifestar publicamente a sua posição política, não devem se prevalecer da posição que ocupam na Companhia, devendo, se for o caso, afastar-se da sua função.

7 Direitos Humanos

Todas as atividades e negócios da Companhia devem respeitar os direitos humanos reconhecidos internacionalmente.

A Companhia incentiva a diversidade na força de trabalho e não admite discriminação ou preconceito em razão de raça, religião, faixa etária, gênero, convicção política, ideologia, classe social, nacionalidade, estado civil, orientação sexual, condição ou aparência física ou de qualquer natureza.

A Companhia não tolera, não permite, não compactua e não realiza negócios que envolvam o emprego de mão de obra forçada e/ou infantil, a exploração sexual e o tráfico de seres humanos, em nenhum processo relacionado com as suas atividades e seus negócios.

8 Da Conduta com Externos

Em suas relações externas tanto a Companhia quanto seus Integrantes e Colaboradores devem atuar de forma não discriminatória, produtiva, e com responsabilidade social e ambiental, sempre respeitando as leis e regulamentos de cada local.

8.1. Conflitos de interesses e conduta com externos

É proibido a qualquer Integrante da Companhia, no decorrer de suas relações com: (i) outros Integrantes; (ii) parceiros comerciais, consultores fornecedores ou quaisquer outros Colaboradores, potenciais ou existentes; (iii) Poder Público e; (iv) Comunidade, utilizar de sua posição na Companhia, para obter qualquer tipo de vantagem, privilégio, ou benefício, direto ou indireto, pessoal ou para terceiros, para fins incompatíveis com os interesses da Companhia.

8.2. Clientes

Os Integrantes e Colaboradores devem manter um relacionamento claro, ético e eficiente com os Clientes da Companhia, identificando suas prioridades, atendendo suas necessidades, garantindo a qualidade dos serviços e a confiabilidade e confidencialidade das informações prestadas, respeitando os acordos firmados e os prazos prometidos ou esperados.

8.3. Fornecedores

A identificação e a contratação de fornecedores de produto ou prestadores de serviços de qualquer natureza devem ter por finalidade o melhor interesse para a Companhia e ser baseadas em critérios técnicos e profissionais, tais como competência, qualidade, capacidade de fornecimento, cumprimento de prazo, preço e estabilidade financeira.

Os fornecedores devem respeitar todas as legislações e regulamentações aplicáveis ao serviço ou produto contratado.

A Companhia poderá rescindir uma relação de negócio com um fornecedor quando houver prejuízo a seus interesses, sua imagem ou a desconsideração das questões legais, tributárias, de meio ambiente e de saúde e segurança no trabalho.

Caso o fornecedor tenha relacionamento familiar ou estreito relacionamento pessoal com algum Integrante, a relação comercial só será permitida com a prévia autorização da Diretoria da Companhia. Nos casos envolvendo os membros da Diretoria ou do Conselho de Administração da Companhia, a relação comercial só será permitida com a autorização, respectivamente, do Conselho de Administração e dos Acionistas da Companhia.

8.4. Poder Público

A Companhia proíbe a prática de atos lesivos à administração pública que atente contra o patrimônio público ou os princípios da administração pública.

Os Integrantes e Colaboradores devem evitar circunstâncias que possam gerar conflitos de interesses com o poder público ou que possam comprometer o interesse coletivo de maneira imprópria. Qualquer conflito real ou potencial deve ser comunicado ao superior imediato ou ao Comitê de Ética da Companhia, através do canal de denúncia.

A Companhia deverá ser imediatamente comunicada de qualquer demanda apresentada por um representante do governo.

8.5. Comunidades

A Companhia está comprometida com o desenvolvimento das comunidades onde está inserida, sendo seu compromisso manter canais de diálogo abertos.

A Companhia informará as comunidades locais oportunamente acerca de questões de saúde e segurança relacionadas ao seu negócio.

8.6. Brindes, Patrocínios, Doações e Outros

É permitido, dentro dos parâmetros de proporcionalidade e de razoabilidade aplicáveis a uma relação comercial normal, o oferecimento e o recebimento de brindes sem valor comercial, convites para eventos e pagamento de despesas, desde que seja apropriados a atender uma necessidade comercial legítima ou uma real oportunidade de desenvolvimento profissional e que seja previamente aprovado pelo superior imediato ou, caso exceda o correspondente a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por pessoa e evento, pela Diretoria da Companhia. Em nenhuma circunstância poderá ser oferecido ou recebido dinheiro ou qualquer outra vantagem pessoal.

Todas as contribuições de patrocínio ou doações a serem realizadas em nome da Companhia devem ser previamente aprovadas pela Companhia e registradas em seus livros. Os patrocínios e doações não podem ser realizadas em troca de benefícios indevidos para a Companhia, para seus Integrantes ou para beneficiar qualquer agente público ou privado.



PORTO CENTRAL

8.7. Concorrência

A concorrência leal deve ser elemento básico em todas as operações da Companhia. É proibido realizar quaisquer entendimentos e/ou acordos explícitos ou tácitos que possam conceder vantagens competitivas ao concorrente, restringir de qualquer forma a livre concorrência no mercado ou manipular o resultado de licitações ou processos públicos competitivos.

É proibido aos Integrantes da Companhia realizar quaisquer comentários que possam afetar a imagem dos concorrentes ou que contribuam para a divulgação de boatos inverídicos sobre os mesmos.

9 Anticorrupção

A Companhia não tolera qualquer forma de corrupção sendo esta prática considerada uma violação grave, passível de imediata demissão ou rescisão de contrato.

Os Integrante e Colaboradores se obrigam a atuar com ética e abster-se de quaisquer práticas comerciais ilegais, coercitivas ou fraudulentas, comprometendo-se a: (i) não prometer, oferecer, dar ou receber, direta ou indiretamente, vantagens financeiras ou não financeiras, pagamentos, doações ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção; (ii) não falsificar, fraudar, manipular ou omitir fatos ou documentos; (iii) não fraudar, dificultar, manipular ou impedir processos licitatórios ou a execução de contratos administrativos; (iv) não fraudar, dificultar, manipular ou impedir atividades de investigação ou fiscalização realizadas por órgãos públicos e; (v), denunciar à Companhia e aos órgãos competentes todos os casos que porventura vierem a ter conhecimento.

10 Do Descumprimento ao Código

Em caso de dúvidas quanto as disposições deste Código ou sobre a lisura de uma conduta, os Integrantes e Colaboradores deverão levar o assunto ao conhecimento de seu superior imediato ou ao Comitê de Ética da Companhia.

O descumprimento de quaisquer das disposições deste Código sujeitará o infrator as penalidades e sanções disciplinares cabíveis, que incluem advertência (verbal ou formal), suspensão, demissão e rescisão do contrato, conforme a natureza e a gravidade da infração, sem prejuízos de outras sanções autorizadas por lei ou por contrato.



PORTO CENTRAL

10.1. Violações

As violações serão apuradas pelo Comitê de Ética e julgadas pela Diretoria da Companhia. Quando for o caso as violações serão informadas para as autoridades competente.

10.2. Denúncias

Qualquer ato ou situação que caracterize uma violação real ou potencial aos princípios, diretrizes ou normas deste Código ou a qualquer outra política da Companhia deve ser imediatamente reportado ao superior imediato do denunciante, aos Diretores ou ao Comitê de Ética da Companhia, diretamente ou de forma anônima, por meio de quaisquer dos canais de comunicação disponibilizadas pela Companhia. O Comitê de Ética da Companhia deverá ser sempre comunicado e tomará as medidas cabíveis, inclusive no que tange à comunicação às autoridades públicas competentes, quando for o caso.

Independente do meio escolhido para comunicar o fato, serão assegurados ao denunciante sigilo e anonimato, salvo renúncia expressa do denunciante ou exigido por lei ou ordem judicial, de órgão regulador ou bolsa de valores.

Não serão permitidas ou toleradas quaisquer formas de retaliação contra o denunciante que de boa-fé reporte fatos contrários às diretrizes estabelecidas neste Código.

10.3. Comitê de Ética

O Comitê de Ética da Companhia será composto por 3 (três) membros eleitos pela Diretoria da Companhia e será responsável por:

- (i) Conscientizar, disseminar e acompanhar a aplicação das regras descritas neste Código entre os Integrantes e Colaboradores da Companhia;
- (ii) Esclarecer dúvidas e prestar orientações sobre o cumprimento deste Código;
- (iii) Conduzir a apuração de quaisquer violações a este Código;
- (iv) Recomendar à Diretoria a aplicação das penalidades cabíveis aos Integrantes ou Colaboradores infratores do presente Código.
- (v) Recomendar ao Conselho de Administração a aplicação das penalidades cabíveis ao membro da Diretoria infrator do presente Código.

11 Canal de Ouvidoria

O **Canal da Ouvidoria** é um canal de comunicação confidencial e direto, criado para garantir ao público interno e externo meios para denunciar condutas ou comportamentos que não estejam de acordo com os princípios e disposições do Código de Conduta e Ética da Companhia ou da legislação vigente.

O Canal de Ouvidoria também pode ser usado para quaisquer dúvidas, esclarecimentos ou sugestões acerca do Código de Conduta e Ética do Porto Central.

Faça seu relato no **Canal da Ouvidoria** através dos seguintes meios:

- E-mail: ouvidoria@portocentral.com.br ou
- Mensagem eletrônica no website do www.portocentral.com.br
- Carta Aos Cuidados do Comitê de Ética no endereço Rua José Alexandre Buaiz, nº 350, Loja 08, Ed. Affinity Work, Enseada do Suá, Vitória –ES, CEP: 29.050-545.
- Telefone: + 55 (27) 3200-3779

Em todos os canais de contatos disponíveis é possível manter o anonimato da denúncia.

12 Vigência

O presente Código vigorará por tempo indeterminado e poderá ser revisado para assegurar que permaneça relevante e eficaz.



PORTO CENTRAL

Termo de Recebimento e Compromisso

Declaro, para todos os fins, que recebi uma cópia integral do Código de Conduta e Ética da Porto Central Complexo Portuário Industrial S.A. e tomei conhecimento de suas disposições e de sua importância para o exercício das atividades da Companhia.

Declaro, ainda, que fui informado e que compreendi todos os direitos e obrigações decorrentes deste Código.

Compreendo que este Código foi desenvolvido para servir como guia para as políticas da Companhia na condução de seus negócios. Na eventualidade de ocorrência de situações não previstas neste Código, informarei imediatamente ao meu superior imediato.

A assinatura e/ou aceite eletrônico deste Código é expressão do livre consentimento no cumprimento de todas as disposições aqui previstas.

Nome: _____

Departamento: _____

Local e data: _____

Assinatura: _____



PORTO CENTRAL



www.portocentral.com.br